

Biopsicosocial situado no Município de Fortaleza (CRM 24H).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CCPL 1, torna público para conhecimento dos interessados, que a interessada CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA apresentou Pedido de Esclarecimento, por meio do SPU CIDADÃO Nº P174123/2025, no dia 02 de maio de 2025. Informa-se que, a Resposta ao Pedido de Esclarecimento foi encaminhada via Ofício nº 461/2025/ASJUR/GABEXEC/SDHDS. A íntegra do Pedido, bem como a Resposta ao Esclarecimento, encontram-se disponíveis no portal Comprasfor da Prefeitura de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=2945&fonte=Novo>). Informações adicionais ligar para o telefone: (85) 2028-0468 ou por meio do endereço eletrônico: ccpl1.clfor@selifor.fortaleza.ce.gov.br | CCPL 1.

Fortaleza – CE, 09 de maio de 2025.

Thayla Alves de Queiros Lira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 – CCPL 1.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0101/2025 - GMF

Designa servidor para administrar o Suprimento de Fundos no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza, durante o exercício de 2025.

A DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Complementar nº 0176, de 19/12/2014, publicada no DOM de 19/12/2014.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.982, de 07/05/2024, publicado no DOM de 07/05/2024, que dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão e a aplicação de suprimento de fundos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autarquias e Fundações, na forma que indica.

CONSIDERANDO os autos do processo SPU nº P120833/2025, que trata da necessidade de designar servidor para administrar o Suprimento de Fundos no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza no exercício de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MARCÍLIO LINHARES TÁVORA**, matrícula nº 56.149-01, para administrar o 2º Suprimento de Fundos da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF, durante o exercício de 2025.

Art. 2º - Caberá ao designado o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades.

Art. 3º - A atuação do servidor acima designado é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 4º - O período de Aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder o limite de 60 (sessenta) dias, devendo referido prazo constar da Nota de Empenho de Suprimento de Fundos.

Art. 5º - Expirado o prazo de aplicação, o servidor deverá prestar contas do Suprimento de Fundos.

Art. 6º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0012, do Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte Pagadora 01.500.0000.00.01.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Inspetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia
DIRETORA
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0073, DE 02 DE MAIO DE 2025 - SESEC

Designa os membros da Mesa Setorial de Negociação Permanente, na área de Segurança Pública, Defesa Civil e Segurança Institucional, no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 0176 de 19 de dezembro de 2014, e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Negociação Permanente – SINEP, criado no Município de Fortaleza por força da Lei nº 10.031/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.156, de 14 de maio de 2013, que regulamenta a Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013, que institui o Sistema de Negociação Permanente (SINEP) entre o Poder Executivo Municipal e os servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, por meio de suas entidades representativas.

CONSIDERANDO que os membros da mesa setorial foram instituídos pela Portaria nº 056/2013 – SESEC, de 01 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de julho de 2013, e demais composições definidas conforme os seguintes atos, Portaria nº 124/2017-SESEC, Portaria nº 0357/2019-SESEC, Portaria nº 0121/2020 –SESEC, Portaria nº 0094/2021 – SESEC e Portaria nº 0171/2021-SESEC.

CONSIDERANDO o Ofício Circular GS Nº 0011/2025, que solicita a publicação de Portaria instituindo a nova composição da Mesa Setorial nos autos do Processo administrativo nº P055866-007/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros, titulares e suplentes, que terão assento à Mesa Setorial de Negociação Permanente, na área da Segurança Pública, Defesa Civil e Segurança Institucional, no âmbito da

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), em virtude da nomeação de novos gestores, na forma do art. 12, incisos I e II, da Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da bancada da Mesa Setorial na área de Segurança Pública, Defesa Civil e Segurança Institucional, nos termos estabelecidos pelo art. 12 da Lei nº 10.031/2013, no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, para integrar o Sistema de Negociação Permanente - SINEP, entre o Poder Executivo do Município de Fortaleza e os servidores e empregados públicos do município de Fortaleza.

Art. 2º - A Mesa Setorial referida no artigo 1º deste instrumento será composta pelos seguintes integrantes:

I – Pela Bancada de Governo - Membros Efetivos:

- Francisco Márcio de Oliveira – Secretário da SESEC, matrícula nº 168.059;
- José Messias Mendes Freitas - Secretário Executivo da SESEC, matrícula nº 169.410;
- Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia – Diretora Geral da GMF, matrícula nº 55.242;
- Raimundo de Sousa Andrade Júnior – Assessor para Assuntos Institucionais da SESEC, matrícula nº 169.412.
- Kelly Kariny Chaves Melo Costa – Gerente de Pessoas da SESEC, matrícula nº 45.725;
- Glauton Rogis Silva Nunes – Coordenador Jurídico da SESEC, matrícula 106.813;

II – Pela Bancada de Governo - Membros Suplentes:

- Clayton Carlos de Sousa - Diretor Adjunto da GMF, matrícula nº 18.318;
- Lílian Pinheiro da Silva - Gerente de Pessoas da GMF, matrícula nº 55.348; e
- Débora Prado Gomes - Coordenadora Jurídica da GMF, matrícula nº 166.415.

III – Pela Bancada dos Servidores - Membros Efetivos:

- Herlanio Evangelista Silva, matrícula nº 70.977 (SINDIFORT);
- Handeson Nogueira de Sousa, matrícula nº 56.123 (SINDIFORT);
- Jamal Forte Carvalho – Matrícula nº 60.194 (SINDIGUARDAS);
- Marcelo do Nascimento Araújo, Matrícula nº 73.590 (SINDIGUARDAS); e
- Maria de Lourdes Gonçalves da Costa, matrícula nº 51.801 (SINDECE).

IV – Pela Bancada dos Servidores - Membros Suplentes:

- Orlando Lima Silva, matrícula nº 56.066 (ASGMEC);
- Carlos Alberto Araújo Amaral, matrícula nº 56.020 (ASGMEC); e
- José Amauri Melo de Oliveira, matrícula nº 45.713 (SINDECE).

Art. 3º - Competirá à Mesa Setorial de Negociação Permanente:

I – discutir, analisar, pactuar e encaminhar questões específicas de interesse da categoria de servidores da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã;

II – encaminhar à Mesa Central as questões não pactuadas.

Art. 4º - Nas questões que impliquem repercussão financeira, representantes da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), poderão participar da presente Mesa Setorial na forma do art. 13 da Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 11.145, de 12 de agosto de 2021.

Art. 5º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores na Mesa Setorial

de Negociação Permanente na área da Segurança Pública, Defesa Civil e Segurança Institucional, no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 171/2021 - SESEC, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de junho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 02 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Márcio de Oliveira
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC
*** **

PORTARIA Nº 0110, DE 06 DE MAIO DE 2025 – SESEC

Designa servidor como responsável pela administração do Suprimento de Fundos da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Proteção Urbana de Fortaleza da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã de Fortaleza durante o exercício de 2025 em face do Decreto nº 15.982, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 19 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza a antecipação de crédito a servidor, sempre procedida de empenho na dotação orçamentária própria para fins de realização de despesas, que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

CONSIDERANDO a revogação da Lei n.º 8.666/93 e a necessidade de adequar as normas e procedimentos para a concessão e a aplicação de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autarquias e Fundações à luz da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a revogação da Lei nº 10.345, de 08 de maio de 2015, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza pela Lei Complementar nº 398, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o constante no Art. 8º do Decreto nº 15.982, de 07 de maio de 2024, publicado no D.O.M. de mesma data, que dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão e a aplicação de suprimento de fundos, no âmbito da administração pública municipal direta, autarquias e fundações, na forma que indica.

CONSIDERANDO a necessária regulamentação e uniformização dos procedimentos relativos à utilização de recursos através de Suprimento de Fundos.

CONSIDERANDO, por fim, o processo administrativo de SPU P154484/2025 que solicita publicação de Portaria, com fito de necessária atualização, regulamentação e uniformização dos procedimentos relativos à utilização de recursos através de Suprimento de Fundos.